

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: da Educação

Serviço/Organismo: Direção-Geral da Administração Escolar

Cargo: Subdiretor-Geral

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A DGAE tem por missão:

- a) Garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro visando a forte promoção da nossa língua e cultura;
- b) Acompanhar e decidir as questões relacionadas com as qualificações profissionais e o exercício de funções docentes nos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Concretizar as políticas de desenvolvimento dos recursos humanos relativas ao pessoal docente e não docente das escolas, em particular as políticas relativas ao recrutamento e seleção, carreiras, remunerações e formação;
- b) Definir as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas;
- c) Promover e assegurar o recrutamento do pessoal docente e não docente das escolas;
- d) Promover a formação do pessoal docente e não docente das escolas;
- e) Decidir sobre questões relativas ao pessoal docente do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação de adultos, nomeadamente autorizações provisórias de lecionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- f) Promover os procedimentos pré-contratuais e contratuais do pessoal docente e não docente dos estabelecimentos públicos de educação não superior e garantir o cumprimento dos acordos que sobre essas matérias existam com outros organismos;
- g) Promover as condições de aprofundamento do ensino da língua nas escolas portuguesas no estrangeiro, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- h) Apoiar as políticas de desenvolvimento do Ensino Particular e Cooperativo;
- i) Assegurar o serviço jurídico-contencioso, no âmbito das suas atribuições em articulação com a Secretária-geral da Educação e Ciência (SGEC).

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Constituem orientações estratégicas para a DGAE, as constantes do Programa do XXIII Governo Constitucional no que se refere à gestão de recurso humanos dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, com vista a garantir à escola pública os professores necessários à sua missão.

OBJETIVOS A ATINGIR

- Garantir a seleção, o recrutamento e a formação do pessoal docente e não docente e o apoio técnico às escolas, dentro das competências da DGAE;
- Reforçar a importância do ensino da língua portuguesa e da cultura portuguesas no estrangeiro;
- Otimizar os recursos e reforçar a sustentabilidade financeira;
- Simplificar procedimentos com recurso às tecnologias, visando ganhos de eficiência e eficácia;
- Promover uma cultura organizacional pró-ativa, de desenvolvimento pessoal e profissional dos seus trabalhadores.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal.

Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual da DGAE, e ainda os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas à Direção-geral.

Recursos patrimoniais: a universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património da DGAE.

OUTROS

--

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 9 de maio, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como os dirigentes e gestores de institutos públicos e de empresas públicas.

O Secretário de Estado da Educação

(António Leite)